



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/15482 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Canela/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DE SISTEMA ÚNICO DA SAÚDE E SEUS ACOMPANHANTES, QUANDO NECESSÁRIOS, FORA DO DOMICÍLIO, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO, REGULADO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, EM UNIDADES DE SAÚDE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente documento, tem por objeto contratação de empresa, através de processo licitatório, para prestação de serviços transporte, de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, para fora do município, para atendimentos regulados em média e alta complexidade.

A contratação de empresas especializadas em transporte fora do domicílio para deslocamento exclusivo de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), é fundamental para garantir o acesso equitativo e eficiente aos serviços de saúde de média e alta complexidade.

Muitos usuários do SUS residem em áreas remotas ou têm dificuldades de locomoção, o que limita seu acesso a unidades de saúde especializadas. O transporte adequado assegura que esses pacientes possam receber o tratamento necessário sem barreiras geográficas ou financeiras.

A melhoria na qualidade do atendimento: A contratação de empresas especializadas em transporte de pacientes, garantem que os usuários cheguem pontualmente às consultas e procedimentos, evitando atrasos que possam comprometer a qualidade do atendimento. Além disso, esses serviços são projetados para atender às necessidades específicas de pacientes, garantindo segurança e conforto durante o deslocamento. Com transporte garantido, os pacientes têm mais chances de comparecer às consultas e realizar os tratamentos recomendados, melhorando os resultados de saúde.

Eficiência no uso dos recursos: Ao contratar empresas especializadas, o município pode otimizar o uso de recursos públicos, evitando a necessidade de manter uma frota própria para transporte de pacientes. Isso permite que os recursos sejam alocados em áreas mais críticas do sistema de saúde.

Redução de custos indiretos: A terceirização do transporte pode reduzir custos relacionados à manutenção de veículos, contratação de motoristas, diárias de servidores fora do município e gestão de frotas, permitindo uma alocação mais eficiente dos recursos financeiros.

A contratação pretendida, está alinhada aos princípios constitucionais de universalidade, integralidade, dignidade da pessoa humana e equidade, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso aos serviços de saúde de que necessitam, buscando ainda, reduzir as desigualdades sociais no acesso aos tratamentos de saúde.

A contratação de empresa para transporte fora do domicílio de usuários do SUS e seus acompanhantes, é uma medida essencial para garantir o acesso equitativo e eficiente aos serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

saúde de média e alta complexidade. Além de promover a melhoria na qualidade do atendimento e otimizar os recursos públicos, essa prática está alinhada com os princípios fundamentais constitucionais e contribui para a humanização do sistema de saúde. Portanto, investir nesse tipo de serviço é uma estratégia importante para fortalecer o sistema de saúde e melhorar a saúde da população canelense.

Além de garantir o acesso equitativo e eficiente aos serviços de saúde de média e alta complexidade, a justificativa para a licitação do serviço de transporte é fundamentada na necessidade de continuidade do serviço, uma vez que a empresa atualmente contratada não renovará o contrato. Isso resultaria na interrupção do serviço, prejudicando a assistência aos usuários do SUS que dependem desse transporte para acessar os cuidados de saúde necessários.

A licitação do serviço de transporte é essencial para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento aos usuários do SUS, especialmente diante da não renovação do contrato atual. Essa medida assegura que os pacientes continuem a ter acesso aos serviços de saúde de que necessitam, sem interrupções ou prejuízos à sua saúde canelense.

2. ALINHAMENTO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se prevista e compatível com o Plano de Contratações Anual da Administração, atendendo ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, com previsão de início a partir de janeiro de 2026, em consonância com o planejamento estratégico institucional e com a programação orçamentária vigente.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto deste Estudo têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações descritas na tabela anteriormente apresentada.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, com a renovação dos quantitativos, se comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e respeitada a vigência máxima decenal. As contratações serão celebradas em instrumento contratual, na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso ocorra alguma das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, no decorrer da validade do registro de preços, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei acima referida.

Não será permitida a subcontratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Do Início da Prestação dos Serviços

O início da prestação dos serviços objeto deste Estudo, deverá ocorrer no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, devendo a CONTRATADA, dentro desse período, adotar todas as providências necessárias para a plena execução do objeto, incluindo a disponibilização de veículos, motoristas, seguros, licenças e demais requisitos exigidos.

O descumprimento do prazo estabelecido sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

3.1 HABILITAÇÃO

Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão apresentar os documentos a seguir listados, a título de habilitação, nos termos do art. 62 a 66, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- f) Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

3.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Canela/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.1.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

3.1.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços em atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

Condição para assinatura do contrato:

Como condição de contratação, o licitante vencedor deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, após a homologação do certame, a seguinte documentação:

a) Licença de funcionamento válida da empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária, compatível com o objeto licitado;

b) Apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos condutores, devidamente habilitados para prestação dos serviços contratados, categoria mínima "D".

b.1) Comprovante (certificado) de formação em curso especializado de transporte de passageiros, nos termos da regulamentação do CONTRAN (Resolução nº 789/2020), emitido em até 05 anos;

c) Comprovante de vínculo da empresa com o(s) condutor (es) do (s) veículo (s), seja através de Contrato de Prestação de Serviços ou através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) Comprovante de ter efetuado Laudo de Vistoria dos Veículos, realizado em organismo acreditado pelo INMETRO, com validade vigente, comprovado pela apresentação do CSV – Certificado de Segurança Veicular (CONFIRMAR SIGLA/NOME DO DOCUMENTO);

e) Cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) que executarão as rotas, de veículo com até 10 anos de fabricação;

f) Cópia do Registro dos veículos junto ao RECEFITUR (Registro Cadastral de Empresas de Fretamento e Turismo), gerido pelo DAER (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem);

g) Certidão Negativa do Registro Distribuição Criminal do motorista, de acordo com o disposto no Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

h) Consulta emitida pelo DETRAN informando que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações medias durante os últimos doze meses. Esta consulta não poderá ter sua emissão superior a 30 dias.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida consideram as demandas atuais do município, o histórico do processo licitatório anterior e os contratos vigentes de mesmo objeto. Em observância à necessidade existente, extraída das fontes citadas, estima-se, conforme quadro a seguir:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDD MENSAL ESTIMADA	QTDD MÁXIMA ANUAL	QTDD MÍNIMA ANUAL
01	7651	TRANSPORTE PARA CAXIAS DO SUL Veículo tipo Van , mínimo 15 lugares . Deve possuir ar-condicionado(quente e frio), degrau portátil para auxiliar embarque, películas e bancos reclináveis.	20	240	12
02	7851	TRANSPORTE PARA CAXIAS DO SUL Veículo tipo Micro-ônibus , mínimo 28 lug . Deve possuir ar-condicionado(quente e frio), degrau portátil para auxiliar embarque, películas e bancos reclináveis.	25	300	12
03	7652	TRANSPORTE PARA PORTO ALEGRE Veículo tipo Van , mínimo 15 lugares . Deve possuir ar-condicionado(quente e frio), degrau portátil para auxiliar embarque, películas e bancos reclináveis.	25	300	12
04	7850	TRANSPORTE PARA PORTO ALEGRE Veículo tipo Micro – ônibus , mínimo 28 lug . Deve possuir ar-condicionado(quente e frio), degrau portátil para auxiliar embarque, películas e bancos reclináveis.	10	120	12
05	16242	TRANSPORTE PARA TAQUARA Veículo tipo Van , mínimo 15 lugares . Deve possuir ar-condicionado(quente e frio), degrau portátil para auxiliar embarque, películas e bancos reclináveis.	15	180	12
06	22730	TRANSPORTE PARA CACHOEIRINHA Veículo tipo Van , mínimo 15 lugares . Deve possuir ar-condicionado(quente e frio), degrau portátil para auxiliar embarque, películas e bancos reclináveis.	15	180	12
		TOTAL ESTIMADO EM VIAGENS		1320	72

OBS: OS VALORES SERÃO PAGOS POR VIAGEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1 ROTAS

ROTA 1 – Caxias do Sul

Veículo: Van

Km rodados: 200 km

Capacidade: mínimo 15 lugares

Viagens estimadas por mês: Até 20 viagens

Embarque:

Unidade de Saúde Leodoro Azevedo – Rua Tio Elias, 381 – Bairro Leodoro de Azevedo

Unidade de Saúde Canelinha – Rua Adalberto Wortmann s/n – Bairro Canelinha

Unidade de Saúde São Luiz – Rua Pedro Cezar Raymundo, 48 – Bairro São Luiz

Unidade de Saúde Santa Marta – Rua 1º de janeiro s/n – Bairro Santa Marta

Unidade Central – Rua Sete de Setembro, 340 – Centro CEPS – Rua João Pessoa, 104 – Centro

Desembarque:

1 – Ambulatório da UCS – Rua Francisco Vazzatra, 131 – Campus da UCS

2 – Clínica Fisiotrauma – Rua Angelina Michelin, 158.

3 – Hospital Geral – Rua Francisco Getúlio Vargas, 131, Campus da UCS

4-Hospital Medianeira – Rua General Nóbrega, 241.

5 CES - Pinheiro Machado, 3329.

6 Centro Vida - Rua Ernesto Alves, 2260.

7 Hospital Pompéia - Avenida Júlio de Castilhos, 2163

8 - Hospital Saúde - Rua 20 de setembro, 2311.

9 – Instituto do Coração – Avenida Júlio de Castilhos, 2163

10 – Delaudo – Avenida Júlio de Castilhos

11 – Clínica Paulo Guedes – Avenida Rio Branco, 1554 – Ana Rech

12 – Clínica Manfro – Rua Feijó Junior, 778 – Bairro São Pelegrino

13 – Faculdade Fátima – Avenida Rio Branco, 209 – Bairro São Pelegrino

14-Clínica Traumo – Rua Bento Gonçalves, 2448 – Centro

Obs: Os endereços serão informados no ato da solicitação do transporte.

Embarques poderão ocorrer em pontos específicos, caso seja solicitado pela Secretaria da Saúde para pacientes oncológicos e aos que realizam hemodiálise.

Os locais de desembarque poderão sofrer alterações, caso haja um novo local estipulado pela regulação estadual.

ROTA 2 – Caxias do Sul

Veículo: Micro-ônibus

Km rodados: 200km

Capacidade: mínimo 28 lugares

Viagens estimadas por mês: Até 25 viagens

Embarque:

Unidade de Saúde Leodoro Azevedo – Rua Tio Elias, 381 – Bairro Leodoro de Azevedo
Unidade de Saúde Canelinha – Rua Adalberto Wortmann s/n – Bairro Canelinha



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Unidade de Saúde São Luiz – Rua Pedro Cezar Raymundo, 48 – Bairro São Luiz
Unidade de Saúde Santa Marta – Rua 1º de janeiro s/n – Bairro Santa Marta
Unidade Central – Rua Sete de Setembro, 340 – Centro CEPS – Rua João Pessoa, 104 – Centro

Desembarque:

- 1 – Ambulatório da UCS – Rua Francisco Vazzatra, 131 – Campus da UCS
- 2 – Clínica Fisiotrauma – Rua Angelina Michelin, 158.
- 3 – Hospital Geral – Rua Francisco Getúlio Vargas, 131, Campus da UCS
- 4 – Hospital Medianeira – Rua General Nóbrega, 241.
- 5 - CES - Pinheiro Machado, 3329.
- 6 - Centro Vida - Rua Ernesto Alves, 2260.
- 7 - Hospital Pompéia - Avenida Júlio de Castilhos, 2163
- 8- Hospital Saúde - Rua 20 de setembro, 2311.
- 9 – Instituto do Coração – Avenida Júlio de Castilhos, 2163
- 10 – Delaudo – Avenida Júlio de Castilhos
- 11-Clínica Paulo Guedes – Avenida Rio Branco, 1554 – Ana Rech
- 12 – Clínica Manfro – Rua Feijó Junior, 778 – Bairro São Pelegrino
- 13- Faculdade Fátima – Avenida Rio Branco, 209 – Bairro São Pelegrino
- 14-Clínica Traumo – Rua Bento Gonçalves, 2448 – Centro

Obs: Os endereços serão informados no ato da solicitação do transporte.

Embarques poderão ocorrer em pontos específicos, caso seja solicitado pela Secretaria da Saúde para pacientes oncológicos e aos que realizam hemodiálise.

Os locais de desembarque poderão sofrer alterações, caso haja um novo local estipulado pela regulação estadual.

ROTA 3 – Porto Alegre

Veículo: Van

Km rodados: 300 km

Capacidade: mínimo 15 lugares

Viagens estimadas por mês: Até 25 viagens

Embarque:

Unidade de Saúde Leodoro Azevedo – Rua Tio Elias, 381 – Bairro Leodoro de Azevedo
Unidade de Saúde Canelinha – Rua Adalberto Wortmann s/n – Bairro Canelinha
Unidade de Saúde São Luiz – Rua Pedro Cezar Raymundo, 48 – Bairro São Luiz
Unidade de Saúde Santa Marta – Rua 1º de janeiro s/n – Bairro Santa Marta
Unidade Central – Rua Sete de Setembro, 340 – Centro CEPS – Rua João Pessoa, 104 – Centro

Desembarque:

- 1-Hospital Parque Belém – Avenida Oscar Pereira, 8300 – Bairro Belém Velho
- 2 – Hospital de Clínicas – Rua Ramiro Barcelos 2350 – Bairro Rio Branco
- 3 – Hospital Nossa Senhora da Conceição – Av. Francisco Trein 596 – Bairro Cristo Redentor
- 4 – Hospital Santa Casa – Rua Professor Annes Dias 285 – Centro
- 5 - Hospital São Lucas - Avenida Ipiranga, 6690 - Jardim Botânico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 6 - Hospital Banco de Olhos - Rua Eugenio Valter, 285 - Bairro Ipiranga
 - 7 - Hospital Beneficência Portuguesa - Av. Independência, 270 - Centro
 - 8 - Posto Santa Marta - Rua Capitão Montanha, 27 - Centro
 - 9 Clínica de Medicina Nuclear - Av. Ipiranga, 1801.
 - 10 - MNS Clínica - Avenida Assis Brasil, 1800 - sala 7009 - Passo Dareia
 - 11 - Belenzinho - Avenida João Pessoa, 1172 - Cidade Baixa
 - 12 – Instituto de Cardiologia – Avenida Princesa Isabel, 395 – Azenha
 - 13 – Clínica Beira Rio – Avenida Venâncio Aires, 479 – Cidade Baixa
 - 14 – IAPI – Rua Três de Abril, 90 – Passo D'Areia – Bairro IAPI
 - 15 Radicom - Avenida Érico Veríssimo, 624 - Menino Deus.
- Centro de Saúde - Vila dos Comerciantes - Rua Professor Manoel Lobato, 151
- 16 Hospital Cristo Redentor - Rua Domingos Rubbo, 20 - Cristo Redentor
 - 18 – Hospital Femina – Rua Mostardeiro, 17 – Bairro Moinhos de Ventos
- Obs:** Os endereços serão informados no ato da solicitação do transporte.
Embarques poderão ocorrer em pontos específicos, caso seja solicitado pela Secretaria da Saúde para pacientes oncológicos e aos que realizam hemodiálise.
Os locais de desembarque poderão sofrer alterações, caso haja um novo local estipulado pela regulação estadual.

ROTA 4 – Porto Alegre

Veículo: Micro-ônibus

Km rodados: 300 km

Capacidade: mínimo 28 lugares

Viagens estimadas por mês: Até 10 viagens

Embarque:

- Unidade de Saúde Leodoro Azevedo – Rua Tio Elias, 381 – Bairro Leodoro de Azevedo
Unidade de Saúde Canelinha – Rua Adalberto Wortmann s/n – Bairro Canelinha
Unidade de Saúde São Luiz – Rua Pedro Cezar Raymundo, 48 – Bairro São Luiz
Unidade de Saúde Santa Marta – Rua 1º de janeiro s/n – Bairro Santa Marta
Unidade Central – Rua Sete de Setembro, 340 – Centro
CEPS – Rua João Pessoa, 104 – Centro

Desembarque:

- 1 – Hospital Parque Belém – Avenida Oscar Pereira, 8300 – Bairro Belém Velho
- 2-Hospital de Clínicas – Rua Ramiro Barcelos 2350 – Bairro Rio Branco
- 3 – Hospital Nossa Senhora da Conceição – Av. Francisco Trein 596 – Bairro Cristo Redentor
- 4 – Hospital Santa Casa – Rua Professor Annes Dias 285 – Centro
- 5 - Hospital São Lucas - Avenida Ipiranga, 6690 - Jardim Botânico
- 6 - Hospital Banco de Olhos - Rua Eugenio Valter, 285 - Bairro Ipiranga
- 7- Hospital Beneficência Portuguesa - Av. Independência, 270 - Centro
- 8 - Posto Santa Marta - Rua Capitão Montanha, 27 - Centro
- 9 - Clínica de Medicina Nuclear - Av. Ipiranga, 1801.
- 10 - MNS Clínica - Avenida Assis Brasil, 1800 - sala 7009 - Passo Dareia
- 11- Belenzinho - Avenida João Pessoa, 1172 - Cidade Baixa
- 12 – Instituto de Cardiologia – Avenida Princesa Isabel, 395 – Azenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 13 – Clínica Beira Rio – Avenida Venâncio Aires, 479 – Cidade Baixa
- 14 – IAPI – Rua Três de Abril, 90 – Passo D'Areia – Bairro IAPI
- 15 - Radicom - Avenida Érico Veríssimo, 624 - Menino Deus.
- 16 - Centro de Saúde - Vila dos Comerciantes - Rua Professor Manoel Lobato, 151
- 17- Hospital Cristo Redentor - Rua Domingos Rubbo, 20 - Cristo Redentor
- 18 – Hospital Femina – Rua Mostardeiro, 17 – Bairro Moinhos de Ventos

Obs: Os endereços serão informados no ato da solicitação do transporte.

Embarques poderão ocorrer em pontos específicos, caso seja solicitado pela Secretaria da Saúde para pacientes oncológicos e aos que realizam hemodiálise.

Os locais de desembarque poderão sofrer alterações, caso haja um novo local estipulado pela regulamentação estadual.

ROTA 5 – Taquara

Veículo: Van

Km rodados: 150 km

Capacidade: mínimo 15 lugares

Viagens estimadas por mês: Até 15 viagens

Embarque:

Unidade de Saúde Leodoro Azevedo – Rua Tio Elias, 381 – Bairro Leodoro de Azevedo Unidade de Saúde Canelinha – Rua Adalberto Wortmann s/n – Bairro Canelinha

Unidade de Saúde São Luiz – Rua Pedro Cezar Raymundo, 48 – Bairro São Luiz Unidade de Saúde Santa Marta – Rua 1º de janeiro s/n – Bairro Santa Marta

Unidade Central – Rua Sete de Setembro, 340 – Centro CEPS – Rua João Pessoa, 104 – Centro

Desembarque:

1 –Nefrologia Taquara – Rua Lúcio Esteves, 1180 – Bairro Sagrada Família

Obs: Os endereços serão informados no ato da solicitação do transporte.

Embarques poderão ocorrer em pontos específicos, caso seja solicitado pela Secretaria da Saúde para pacientes oncológicos e aos que realizam hemodiálise.

Os locais de desembarque poderão sofrer alterações, caso haja um novo local estipulado pela regulamentação estadual.

ROTA 6 – Cachoeirinha

Veículo: Van

Km rodados: 250 km

Capacidade: mínimo 15 lugares

Viagens estimadas por mês: Até 15 viagens

Embarque:

Unidade de Saúde Leodoro Azevedo – Rua Tio Elias, 381 – Bairro Leodoro de Azevedo Unidade de Saúde Canelinha – Rua Adalberto Wortmann s/n – Bairro Canelinha

Unidade de Saúde São Luiz – Rua Pedro Cezar Raymundo, 48 – Bairro São Luiz Unidade de Saúde Santa Marta – Rua 1º de janeiro s/n – Bairro Santa Marta

Unidade Central – Rua Sete de Setembro, 340 – Centro CEPS – Rua João Pessoa, 104 – Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Desembarque:

1 –Nefrocor– Rua Lindolfo Wagner, 156 – Bairro Parque da Matriz

Obs: Os endereços serão informados no ato da solicitação do transporte.

Embarques poderão ocorrer em pontos específicos, caso seja solicitado pela Secretaria da Saúde para pacientes oncológicos e aos que realizam hemodiálise.

Os locais de desembarque poderão sofrer alterações, caso haja um novo local estipulado pela regulamentação estadual.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte, de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, para fora do município, para atendimentos regulados em média e alta complexidade.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado, através de empresas prestadoras do serviço que aqui se pretende contratar, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site de Licitações e Contratos, informatizado do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), Licitacon, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 10.004/2023, que “REGULAMENTA A LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE CANELA.”, e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

5.1 MODELO DE CONTRATAÇÃO

LEVANTAMENTO DE ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

A) Execução Direta pela Administração Pública.

A execução direta demandaria:

Aquisição ou locação de frota própria, estimada em:

04 (quatro) Vans

02 (dois) Micro-ônibus

Contratação de servidores motoristas, no mínimo:

06 motoristas fixos (para atendimento das rotas)

01 motorista reserva (para cobertura de férias, licenças e afastamentos)

Custos adicionais obrigatórios:

Encargos trabalhistas e previdenciários



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Diárias e horas extras
Capacitação e cursos obrigatórios (transporte de pacientes, direção defensiva, entre outros)
Seguro total dos veículos e dos passageiros
Licenciamento, IPVA e taxas
Manutenção preventiva e corretiva da frota
Combustíveis e lubrificantes
Controle e gerenciamento de rotas, horários e itinerários
Necessidade de veículos reserva para evitar descontinuidade do serviço

Tal modelo implica **alto impacto financeiro**, aumento da estrutura administrativa, riscos operacionais e dificuldade de garantir substituições imediatas em casos de afastamento de motoristas ou indisponibilidade de veículos.

B) Contratação de Empresa Terceirizada (Solução Escolhida)

A contratação terceirizada transfere à empresa contratada a responsabilidade por:

Disponibilização dos veículos necessários, em condições adequadas
Motoristas devidamente habilitados e substitutos imediatos
Manutenção, seguros, licenciamento e regularização da frota
Gestão de rotas, horários e itinerários
Garantia da continuidade do serviço, inclusive em situações imprevistas

Análise de Vantajosidade da Solução Escolhida

Vantajosidade Econômica

A execução direta acarretaria custos elevados e permanentes, como:
Investimento inicial significativo na aquisição ou locação dos veículos
Despesas continuadas com folha de pagamento e encargos
Custos indiretos com capacitação, gestão de pessoal e frota
Necessidade de manutenção de motoristas e veículos reservas

Já a **terceirização concentra todos esses custos em um valor mensal, por viagem, previamente definido**, possibilitando melhor previsibilidade orçamentária e **redução do impacto financeiro**, uma vez que:

Não há necessidade de investimento em frota própria
Não há vínculo empregatício com motoristas
Elimina-se a necessidade de manutenção de reservas internas
Reduz riscos trabalhistas, previdenciários e operacionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Vantajosidade Operacional e Administrativa

- Garantia de continuidade do serviço, independentemente de férias, licenças ou afastamentos
- Maior eficiência na gestão das rotas e horários
- Redução da carga administrativa sobre o Município
- Flexibilidade para adequações de demanda
- Responsabilidade técnica concentrada na empresa especializada

C) Conclusão acerca do modelo de contratação escolhido.

Diante da análise realizada, conclui-se que a **contratação de empresa terceirizada para o transporte de pacientes do SUS é a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública**, especialmente sob os aspectos **econômico, operacional e administrativo**.

A execução direta do serviço implicaria custos significativamente maiores, aumento da estrutura administrativa e maiores riscos à continuidade do serviço. Assim, a terceirização mostra-se a solução mais eficiente, econômica e alinhada ao interesse público, garantindo atendimento adequado, seguro e ininterrupto aos pacientes do SUS.

A opção pelo modelo de contratação por viagem para a prestação dos serviços de transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, fundamenta-se em critérios de eficiência administrativa, economicidade, controle da execução contratual e adequação à natureza da demanda.

Considerando que o quantitativo de deslocamentos de pacientes apresenta caráter variável e imprevisível, em razão das oscilações na demanda por atendimentos especializados fora do domicílio do usuário, a contratação por viagem revela-se o modelo mais adequado para assegurar flexibilidade operacional, evitando-se a contratação de capacidade ociosa ou a subutilização de recursos públicos, o que poderia ocorrer em modelos de contratação por período fixo ou por disponibilidade.

Ademais, o modelo por viagem possibilita maior precisão na medição dos serviços efetivamente prestados, permitindo o pagamento exclusivamente pelas viagens realizadas e devidamente autorizadas, o que fortalece os mecanismos de controle, transparência e fiscalização da execução contratual, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a contratação por viagem favorece a adequada vinculação entre a despesa realizada e a efetiva prestação do serviço, reduzindo riscos de pagamentos indevidos e facilitando a gestão contratual, especialmente no que se refere à verificação de rotas, quilometragem, tipo de veículo, condições de acessibilidade, segurança e atendimento às necessidades específicas dos pacientes transportados.

Por fim, o modelo adotado mostra-se compatível com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes do Sistema Único de Saúde relativas ao Tratamento Fora do Domicílio, atendendo ao interesse público e garantindo a continuidade e a qualidade do serviço prestado à população usuária do SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA AQUISIÇÃO

Estima-se, preliminarmente, o valor total de **R\$ 170.364,70** (cento e setenta mil trezentos e sessenta e quatro reais e centavos) mensais e **R\$ 2.044.376,40** (dois milhões, quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) anuais, como referência para o Edital. Este valor será corrigido conforme valor homologado, *a posteriori*.

Vislumbra-se que este valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 10.004/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Canela/RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a de abertura de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como procedimento o Sistema de Registro de Preços – SRP, do tipo menor preço, por item. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, para fora do município, para atendimentos regulados em média e alta complexidade, incluindo o fornecimento de veículos adequados (vans e micro-ônibus), motoristas habilitados, manutenção, seguros, gestão de rotas, itinerários e horários, assegura a continuidade, regularidade e qualidade do serviço.

O SRP permitirá a seleção de propostas para futura e eventual contratação, proporcionando maior agilidade e eficiência na contratação dos serviços de transporte. A solução abrangerá a prestação de serviços de transporte de pacientes, incluindo a disponibilização de veículos adequados, equipe de profissionais capacitados e equipamentos necessários para garantir a segurança e o conforto dos pacientes durante o transporte. A empresa contratada deverá atender aos requisitos técnicos e de habilitação estabelecidos no edital, garantindo a qualidade e a eficácia dos serviços prestados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

Essa abordagem também pode contribuir para uma melhor organização e controle dos itens adquiridos, facilitando a gestão e o monitoramento dos contratos. Assim verifica-se estratégia eficaz para melhorar a eficiência e a eficácia das aquisições públicas, contudo, prevalecendo a regra geral, de parcelamento, visto que os serviços serão solicitados conforme o surgimento das demandas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a abertura do processo licitatório, atender a demanda da Saúde Pública.

Os resultados pretendidos na contratação de empresa para transporte, de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, e seus acompanhantes, se necessários, para fora do município, para atendimentos regulados em média e alta complexidade, são:

Os principais resultados esperados com a contratação são:

I. Assegurar transporte contínuo, seguro e eficiente de pacientes em tratamento especializado.

II. Evitar atrasos, interrupções ou abandono de tratamentos médicos, sobretudo em casos de enfermidades crônicas, oncológicas ou de alta complexidade.

III. Ampliar o acesso da população a serviços de saúde fora do domicílio, promovendo a equidade e a inclusão social no âmbito da política pública de saúde;

IV. Cumprir com o compromisso constitucional de garantir o acesso universal e igualitário aos serviços do SUS, conforme previsto no art. 196 da Constituição Federal;

V. Evitar contratações com sobrepreço, inexistência ou práticas antieconômicas, mediante controle de preços por quilometragem efetivamente prestada e verificada.

Os resultados esperados são, a promoção de saúde, a otimização do uso dos recursos públicos, com um processo de seleção transparente e competitivo. Atender à demanda de forma contínua e confiável, mesmo em situações de emergência. Obter melhores condições contratuais através da consolidação de um único prestador de serviço, bem como, possibilitar um melhor planejamento e gestão do sistema de transporte.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CERTAME LICITATÓRIO

Para a licitação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ademais, para que o pretendido certame licitatório tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) elaboração de minuta de contrato (e/ou minuta da Ata de Registro de Preços);
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica, com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) assinatura e publicação no PNCP da Ata de Registro de Preços;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- l) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação podem ser supridos apenas com o processo ora proposto.

Os serviços que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais:

1. Emissões de gases: Os veículos emitem gases poluentes, como CO₂, NO_x e partículas finas, que contribuem para a poluição do ar e afetam a saúde pública.
2. Ruído: Os motores dos veículos podem gerar ruído, afetando a qualidade de vida das pessoas próximas às rotas de transporte.
3. Resíduos: A remoção de pacientes pode gerar resíduos, como resíduos comuns, materiais de higiene, resíduos biológicos, resíduos automotivos, que precisam ser descartados de forma adequada.
4. Consumo de recursos: Os veículos consomem combustível fóssil, contribuindo para o esgotamento dos recursos naturais.

Medidas de Tratamento:

1. Manutenção regular dos veículos: Realizar manutenção regular dos automóveis para reduzir as emissões de gases poluentes e melhorar a eficiência do combustível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. Uso de tecnologias mais limpas: Considerar o uso de veículos com tecnologias mais limpas, como veículos elétricos ou híbridos, para reduzir as emissões de gases poluentes.
3. Gerenciamento de resíduos: Implementar um sistema de gerenciamento de resíduos adequado para os materiais gerados durante a remoção de pacientes.
4. Treinamento dos motoristas: Treinar os motoristas para dirigir de forma eficiente e segura, reduzindo o consumo de combustível e as emissões de gases poluentes.
5. Monitoramento e controle: Monitorar e controlar as emissões de gases poluentes e o consumo de recursos dos veículos para identificar oportunidades de melhoria.
6. Planejamento de rotas: Planejar rotas eficientes para reduzir o tempo de viagem e o consumo de combustível.
7. Conscientização ambiental: Promover a conscientização ambiental entre os funcionários e os pacientes sobre a importância da redução do impacto ambiental.

Essas medidas devem ser observadas, pela empresa prestadora de serviços de remoção de pacientes SUS, garantindo que a contratação seja feita de forma sustentável e responsável.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Canela, 19 de dezembro de 2025.

Documento elaborado por

Ágata Stopassola
Agente Administrativo

14. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Jean Carlo Monteiro Spall
Secretário Municipal de Saúde